



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO



REGULAMENTO INTERNO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Estabelece o Regulamento para realização de Estágio Curricular Obrigatório I e II no Curso de Graduação da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro
2019

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO

Este Regulamento Interno dispõe sobre a organização e desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). O ECS consiste em atividade prática prevista no Projeto Político Pedagógico do Curso e cumpre os requisitos exigidos pelo MEC através das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é obrigatório na formação do enfermeiro nos dois últimos semestres do Curso de Graduação em Enfermagem e não exclui ou substitui as atividades práticas desenvolvidas ao longo da formação do enfermeiro em cenários diversificados da atenção à saúde. Serão desenvolvidos na Rede de Atenção à Saúde (formada pelos serviços de atenção primária à saúde, atenção ambulatorial, atenção hospitalar, atenção domiciliar) e em unidades e/ou serviços pertencentes à Instituição de Educação Superior (IES) e/ou fora dela, mediante convênios, parcerias ou acordos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem.

Parágrafo único. O Estágio de que trata o *caput* desse artigo tem carga horária total de acordo com a matriz curricular do curso e atende ao disposto no Art. 7º, parágrafo único da Resolução CNE/CES Nº 3, de 7.04.2001, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 2º. O Estágio é desenvolvido de acordo com a ementa do Programa e obedece ao Calendário Acadêmico da Universidade.

Estágio Curricular I: É o desenvolvimento integral, crítico e propositivo de atividades, competências e habilidades gerais e específicas, indicadas à prática profissional do enfermeiro, consolidando a formação acadêmica na área da Atenção Básica e Atenção em Saúde Mental.

Estágio Curricular II: É o desenvolvimento integral, crítico e propositivo de atividades, competências e habilidades gerais e específicas, indicadas à prática profissional do enfermeiro. Será desenvolvido em Instituição de Saúde e afins na área de Ambulatórios Especializados, Atenção Hospitalar e Centros de Reabilitação.

A escolha dos cenários de prática, entendidos como serviços de saúde dos níveis primário, secundário, terciário e quaternário, em estabelecimentos educacionais e equipamentos sociais, nos quais se realizem intervenções de saúde, deve observar as condições existentes que propiciem a formação considerando adequação ao Projeto Pedagógico do Curso, a relação discente/usuário, discente/preceptor e o atendimento aos princípios ético-legais da formação e atuação profissional, bem como os que assegurem a inserção dos discentes, em diferentes etapas da formação.

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO:

Para realização do Estágio Curricular Supervisionado o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Enfermagem, estar inscrito no componente curricular e ter cumprido obrigatoriamente todas as disciplinas teóricas do Curso de Graduação de Enfermagem, restando somente o Seminário de Pesquisa I e II para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

O docente responsável solicitará os documentos exigidos pelo campo, que normalmente incluem:

- Formulário da instituição preenchido;
- Fotocópia identidade;
- Fotocópia CPF;
- Fotocópia comprovante de residência;
- Fotocópia carteira de vacinação atualizada;
- Fotocópia 3X4.
- Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório
- Plano de Atividades do Discente

A não entrega de **TODOS** os documentos solicitados, no dia, local e hora agendada impedem a realização do estágio.

Parágrafo único - Os estágios devem ser desenvolvidos sob supervisão indireta do docente e supervisão direta por profissional com competência na área do estágio, entendido como preceptor, obedecendo à proporção máxima simultânea de até 08 (oito) estudantes por docente e por supervisor/preceptor local.

Competências Gerais a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado I e II

I – Desenvolver ações de enfermagem nos diferentes cenários da prática profissional por meio do processo de enfermagem, da sistematização da assistência de enfermagem e de um sistema linguagem padronizado como tecnologia, com foco no raciocínio clínico, processos de viver e morrer, e nas necessidades de saúde individual, física e mental, coletiva e comunitária, considerando a legislação e as políticas de saúde;

II – Criar, validar e aplicar tecnologias materiais e imateriais que melhoram as práticas do cuidar em enfermagem;

III - Reconhecer a saúde como direito, atuando de forma a promover condições dignas de vida e garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto de ações articuladas e contínuas dos serviços;

IV – Desenvolver ações de promoção da saúde, diagnóstico, prevenção de riscos e agravos, proteção e manutenção no processo saúde-doença e cuidados paliativos, tanto em nível individual quanto coletivo, considerando os modelos clínicos e epidemiológico e a complexidade das necessidades de saúde, nos diferentes ciclos da vida, respeitando os valores, os costumes, as crenças espirituais, a morte e o morrer e as práticas dos indivíduos, família, grupos e comunidades;

V – Considerar a Atenção Primária à Saúde e a rede de atenção à saúde como orientadoras para a atuação, com prioridades definidas pela vulnerabilidade e pelo risco à saúde e à vida, desenvolvendo ações que favoreçam indivíduos, família, grupos e comunidades a fazer escolhas mais assertivas acerca do seu projeto de saúde e projeto terapêutico singular.

VI - Assegurar que a prática do enfermeiro seja realizada de forma integrada e contínua com os demais profissionais e trabalhadores de saúde e nas instâncias do Sistema Único de Saúde, visando o trabalho colaborativo em equipe, a amplitude da cidadania e a qualidade do cuidado;

VII - Desenvolver seu trabalho pautado pelo pensamento crítico, promovendo o acolhimento e a comunicação efetiva com indivíduos, família, grupos e comunidade, garantindo a privacidade, confidencialidade e veracidade das informações compartilhadas, na interação com o usuário, profissionais de saúde e o público em geral.

VIII – Estabelecer cuidados com a sua própria saúde, bem como dos trabalhadores da equipe, visando o bem-estar como cidadão e como profissional.

IX - Desenvolver o processo de enfermagem como orientador do cuidado sustentado no raciocínio clínico, crítico, ético e humanístico.

X - Desenvolver a gestão do Cuidado de Enfermagem na rede de atenção à saúde, com base nos indicadores de saúde, assistenciais e gerenciais, no âmbito individual e coletivo, considerando os diferentes contextos, demandas espontâneas e programáticas de saúde, características profissionais dos agentes da equipe de Enfermagem, a fim de qualificar os processos de trabalho e seus resultados.

XI - Desenvolver ações gerenciais de diagnóstico, planejamento, organização, logística, gerenciamento, monitoramento e avaliação no processo de trabalho em Enfermagem e nos serviços de enfermagem e saúde, utilizando os instrumentos gerenciais que qualificam o cuidado de enfermagem e assistência à saúde possibilitando o controle e a participação social, fundamentados em modelos de Enfermagem.

XII – Promover por ações de liderança, a articulação da equipe de Enfermagem com os demais agentes e instituições componentes da rede de atenção à saúde, fortalecendo a integração ensino/serviço/ensino.

XIII – Gerenciar dimensionando adequadamente os recursos humanos, os recursos físicos, materiais, de informação e de tecnologia para o cuidado de enfermagem.

XIV - Promover a utilização das tecnologias de comunicação e informação para planejamento, gestão e gerenciamento, organização, avaliação e fortalecimento do trabalho em equipe de enfermagem, e multiprofissional para a gestão do cuidado e dos serviços de enfermagem e de saúde.

XV - Desenvolver ações de gestão e gerenciamento do cuidado e dos serviços de Enfermagem e de saúde, com base em evidências científicas, princípios humanísticos e ético-legais, no âmbito da assistência, gerência, ensino e pesquisa visando procedimentos e práticas de qualidade e de segurança dos usuários e da equipe de enfermagem e de saúde.

XVI – Desenvolver ações de liderança da equipe de Enfermagem na horizontalidade das relações interpessoais, mediada pela interação e diálogo em respeito ao outro, promovendo a qualificação da equipe de Enfermagem por meio de atualização e educação permanente, e a tomada de decisão fundamentada no Planejamento Estratégico Situacional.

CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVOS E SUPERVISÃO

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem constitui-se em componente curricular obrigatório, de caráter predominantemente prático, no qual o discente dos dois últimos períodos do Curso de Graduação, atendido o sistema de crédito, realiza atividades de cuidado individual e coletivo, administração e capacitação de enfermagem nos diversos níveis de atenção à saúde de acordo com a organização do sistema de saúde, aplicando os conhecimentos teóricos, competências e habilidades às atividades curriculares discentes.

Art. 4º. O Estágio Curricular Supervisionado visa a oportunizar ao discente de enfermagem:

I – desenvolvimento de competências e de habilidades, e aplicação de conhecimentos no cuidado de enfermagem à saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher e do homem na fase adulta e do idoso por meio de ações preventivas e curativas, individuais e coletivas;

II – contato com a realidade dos serviços de saúde, nos distintos níveis do Sistema Único de Saúde, possibilitando articulações entre formação e prática profissional;

III – experiências de aprendizagem em administração e gerenciamento dos recursos de distintas naturezas no processo de cuidar;

IV – situações que estimulem a reflexão crítica e o desenvolvimento de pesquisa científica.

Art. 5º. O planejamento do Estágio Curricular Supervisionado é atribuição do Coordenador do Estágio, dos Docentes e dos Preceptores

Art. 6º. As atividades de Estágio Curricular serão supervisionadas indiretamente pelo Docente e diretamente pelo Preceptor do setor/unidade/serviço de saúde.

Art. 7º. A supervisão e avaliação das atividades realizadas pelo discente ficarão sob responsabilidade compartilhada entre Docente e Preceptor/a do campo de estágio.

Art. 8º. O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado no turno diurno, desde que não ultrapasse a carga horária definida pela legislação vigente.

Art. 9º. O Estágio Curricular Supervisionado realizar-se-á nas unidades/setores da UNIRIO, do hospital universitário e das Instituições conveniadas da rede pública e privada.

CAPÍTULO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA

Art. 10. Os conteúdos programáticos do Estágio Curricular Supervisionado deverão contemplar o(s) programa(s) da(s) disciplina(s) que integram a matriz curricular do Curso. E as competências específicas a serem desenvolvidas estarão descritas nos programas das disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II.

Art. 11. O Estágio Curricular será desenvolvido do seguinte modo:

§ 1º - Os discentes serão distribuídos em grupos de acordo com a capacidade de cada campo de estágio;

§ 2º - Os discentes receberão as orientações necessárias para a realização do Estágio Curricular Supervisionado: campos de estágio disponíveis, possibilidades de aproveitamento de atividades extra-curriculares institucionais correlatas no período da(s) disciplina(s) (Semana Brasileira de Enfermagem e Semana do Aniversário da EEAP); procedimentos de avaliação e instrumento de registro da atividade discente;

§ 3º - Os discentes serão encaminhados aos campos de estágios com a documentação necessária;

§ 4º - A cada período serão programadas atividades que contemplem os conteúdos, as competências e as habilidades propostas para Estágio Curricular Supervisionado.

§ 5º - Os discentes desenvolverão Relatório Final de acordo com orientação docente e modelo proposto por este Regulamento.

Art. 13. O Relatório Final deverá conter:

I – identificação;

II – descrição crítica-reflexiva sobre as experiências desenvolvidas: assistenciais/cuidado, educativas/capacitação, administrativas/gerenciais, extensão/pesquisa;

III – propostas do discente implantadas/implementadas no campo de estágio;

IV – comentários, críticas, sugestões do discente (à Instituição/campo de estágio; à disciplina);

V – auto-avaliação (desempenho técnico-científico e compromisso ético, dedicação, responsabilidade).

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao **Coordenador de Estágio**:

I – coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, em conformidade com os programas de ensino e planos de acompanhamento das supervisões;

II – contatar, selecionar e cadastrar as instituições potencialmente concedentes de estágio; encaminhar documento à PROGRAD informando do interesse e preenchimento de condições das Instituições para

proceder assinatura de termos de convênio ou acordo de cooperação com instituições que se habilitam como campo de estágio;

III – assinar, em conjunto com o discente, o termo de compromisso individual com o campo de estágio;

IV – fazer cadastro de discentes;

VI– zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;

VI – garantir processo de avaliação continuada da atividade de estágio, envolvendo discentes, docentes do ECS e preceptores/as dos campos de estágio;

VII – participar, de acordo com calendário de reuniões, de discussão com o grupo de docentes do ECS para esclarecimento das dúvidas, reflexões sobre as finalidades, objetivos, atividades, metodologia, processo de avaliação e de supervisão;

VIII – estimular a participação dos preceptores (as) dos serviços e organizações e outros profissionais que acompanham os discentes em todas as atividades, objetivos e processos desenvolvidos durante o Estágio;

IX– encaminhar ao Colegiado de Curso os assuntos e/ou situações não solucionadas no âmbito do inciso X;

Art. 15. Compete **ao Docente do ECS**:

I-orientar os discentes, no desenvolvimento do estágio curricular supervisionado, a desenvolverem práticas que propiciem a articulação ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva interdisciplinar;

II– elaborar cronograma semestral, de acordo com o calendário acadêmico, fixando datas para entrega do relatório final, trabalhos solicitados e os instrumentos de avaliação do estágio e de registro de frequência, conforme Caderno de Campo do Estágio Curricular Supervisionado;

III-Solicitar os documentos de estágio com antecedência;

IV- fazer supervisão dos discentes nos campos de estágio

V- atribuir, por escrito, após avaliação dos relatórios, nota ao desempenho do discente; e, registrar conceito final ao desempenho do discente após obtenção da nota atribuída pelo preceptor.

Art. 16. Compete ao **Preceptor do ECS**:

Espera-se que o preceptor colabore na organização das práticas voltadas à construção de um cuidado integral, efetivo e seguro, buscando garantir o acesso, continuidade, equidade e qualidade da atenção à saúde, promovendo a articulação do trabalho e da formação, participando de iniciativas de mudanças nas práticas e facilitando os processos de aprendizagem a partir do pensamento crítico e reflexivo do graduando.

I - Responder pela assistência ao estágio curricular supervisionado, segundo sua área de especialidade;

II - corresponsabilizar-se pelos discentes em estágios ou atividades curriculares na Instituição em que esteja vinculado;

III - participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento oferecidos pela Escola de Enfermagem Alfredo Pinto.

IV - participar de encontros para atualização e de oficinas pedagógicas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;

V - acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes do ECS do curso de graduação em Enfermagem

VI – realizar, com o Docente, as avaliações de desempenho dos discentes em acordo com o Instrumento de avaliação.

VII – apresentar os discentes a equipe do campo, favorecendo o conhecimento dos recursos físicos, materiais, equipamentos, entre outros, e a identificação da problemática vivenciada;

VIII – supervisionar os discentes no desenvolvimento das práticas vivenciadas e as possibilidades de intervenção;

IX – controlar a frequência e as avaliações feitas no campo de estágio;

X – participar na avaliação do Estágio Curricular, encaminhando críticas e recomendações.

Art. 17. Ao discente compete:

I – realizar as atividades para desenvolver as competências propostas em cada Estágio Curricular Supervisionado;

II – conhecer e utilizar os instrumentos para o registro das atividades realizadas

III – cumprir com os requisitos e prazos previstos no cronograma, avaliando cada momento do Estágio Curricular Supervisionado;

IV – ter frequência de acordo com o Regimento Interno da IES;

V - atender aos requisitos estabelecidos para o estágio.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES NO ECS

Os discentes terão direito a:

- Receber orientações e apoio para a execução e avaliação do estágio;
- Ser informado, com a antecedência, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação;

- Receber cópia do Regimento do Estágio Curricular do Curso de Enfermagem, assim como do material de acompanhamento/avaliação;
- Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- Sugerir normas e procedimentos para a melhoria das atividades em Estágio;
- Ter Apólice de seguro ofertada pela UNIRIO
- Receber cronograma de reposição da carga horária, nos casos de amparo legal, elaborado e aprovado pelo Docente e Preceptor do Estágio Curricular Supervisionado.

Os discentes terão o dever de:

Nos aspectos acadêmicos

- Manter postura ética, respeito e comprometimento no desempenho de suas atividades;
- Observar e cumprir o regulamento de estágio;
- Cumprir a carga horária prevista pela Instituição de Ensino, de acordo com o estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC)
- Elaborar relatórios, de forma global e descritiva para fins de acompanhamento dos trabalhos, conforme instruções específicas.
- Cumprir as atividades definidas no Plano de Estágio.

Na Postura e Ética

- Atender as normas da entidade concedente do estágio;
- Manter sigilo em relação às informações obtidas na realização do estágio;
- Comunicar, imediatamente, ao docente do ECS todo e qualquer acontecimento considerado importante relacionado ao desenvolvimento do estágio;
- Comparecer aos encontros agendados com os Docentes do ECS, com vistas às análises e encaminhamentos periódicos das ações de estágio;
- Comparecer ao local de estágio, devidamente uniformizado e identificado, portando os materiais pessoais necessários ao desenvolvimento das atividades, respeitando a especificidades de cada campo, e o horário de estágio;

- Zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação vigente.
- Apresentar assiduidade e pontualidade no estágio;
- Comparecer às reuniões quando solicitado;
- Zelar pelo material e espaços físicos do local de estágio;
- Apresentar justificativa de falta na Secretaria Acadêmica, nos casos com amparo legal, até 48 horas após a falta para solicitar a reposição da carga horária.

UNIFORME NAS UNIDADES

- Realizar as atividades de estágio sempre com jaleco com o emblema oficial da EEAP/UNIRIO e crachá de identificação.
- Poderá ser exigida vestimenta específica de acordo com as exigências do campo e/ou setor do estágio.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS E INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 18. O Estágio Curricular observará os seguintes critérios de avaliação:

I – a avaliação do estágio curricular deverá ser realizada sistemática e continuamente, pelo Docente. Preceptores e discentes;

II - a nota final do Estágio será atribuída pelo docente e preceptor; permitindo o aluno realizar a autoavaliação;

III - a frequência no Estágio Curricular Supervisionado obedece ao Regimento da UNIRIO

IV – A nota de aprovação do ECS deve ser igual ou superior a (7,0).

V – No caso do rendimento escolar entre 4,0 a 6,9 o discente deverá permanecer por mais 32h no campo de Estágio e realizar prova prática. A prova prática deverá ser aplicada pelo docente e preceptor, no cenário da prática. A média para aprovação na prova final é de 5.0 de acordo com o regimento da UNIRIO.

VI - Nos casos em que haja reprovação por insuficiência de nota ou frequência, o discente deverá repetir integralmente o estágio, no período letivo seguinte, mediante nova inscrição neste componente curricular obrigatório.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos não contemplados neste Regulamento serão resolvidos, em primeira instância pela coordenação de estágio e em segunda instância, pelo Núcleo Docente Estruturante. Em grau de recurso os casos serão encaminhados ao Colegiado de Curso.

APROVADO EM COLEGIADO DE CURSO DE ENFERMAGEM EM 04 DE JULHO DE 2019